



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês
Fone: (73) 3536-1213

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO N° 23332.000445/2019-51

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS , com sede no Km 2,5, BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, na cidade de Santa Inês/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Diretora Geral, Genilda de Souza Lima , nomeada pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2526625, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.072/0001-50, sediada na Rua Jorge Novis nº 333, Vila Laura, CEP 40.270-370 – Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) UGO PROFETA ALFAYA, Sócio Diretor, portador da cédula de identidade nº 5.640.562 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 890.760.015-53, residente e domiciliado à Rua Barão de Loreto, 26, Graça, CEP 40.150-270, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000445/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 11/2019 pelo período de 03 (três) meses, com base no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao termo de contrato nº

11/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Franquia Mensal (Impressão)	V. Unitário (Impressão)	Valor Mensal	Valor Trimestral
1	Serviços de Outsourcing de Impressão, MONOCROMÁTICA, compreendendo a cessão de direito de 05 impressoras do TIPO I, 04 impressoras do TIPO II e 02 impressoras do TIPO III, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de ferramentas de gestão, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos necessários (incluindo papel)	43.000	R\$ 0,09	R\$ 3.870,00	R\$ 11.610,00
2	Serviços de Outsourcing de Impressão, POLICROMÁTICA, compreendendo a cessão de direito de 01 impressora do TIPO IV, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de ferramentas de gestão, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos necessários (incluindo papel)	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 4.570,00
VALOR TOTAL TRIMESTRAL					R\$ 13.710,00

1.4. Tabela de páginas excedentes:

Item	Descrição	Páginas	Valor Unitário
		Excedentes	
1	Impressão monocromática: TIPO I, TIPO II e TIPO III	43.000	R\$ 0,08
2	Impressão policromática: TIPO IV	1.500	R\$ 0,34

1.5. Tipos de Impressora:

TIPO DE IMPRESSORA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
TIPO I	5	KYOCERA P3045DN
TIPO II	4	KYOCERA M3655IDN
TIPO III	2	RICOH MP6055
TIPO IV	1	KYOCERA M6230CIDN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 11/2019 por 03 (três) meses, passando a fluir de **14/08/2024 a 14/11/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.570,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.710,00 (Treze Mil, setecentos e Dez reais) para o período de 03 (três) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277

Fonte: 010000000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339040-16

PI: L20RLP01FIJ

NE: 2024NE_____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a prorrogação/complementação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jequié-BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **UGO PROFETA ALFAYA, 890.760.015-53 - Usuário Externo**, em 06/08/2024 08:35:48.
- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 06/08/2024 06:18:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código 583149
Verificador: 037ae3aef8
Código de
Autenticação: